



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022**

**Licitação com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_  
CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

**PROPOSTADIGITAL:**

[HTTP://PROPOSTA.SIPLANWEB.COM.BR/PROPOSTA-2.01.1.EXE](http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe)

**CRENCIAMENTO:**

DIA 23/11/2022 DAS 09:00 HORAS ATÉ 09:15 HORAS

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 23/11/2022 ÀS 09:20 HORAS

**LOCAL:**

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA TABAJARA, 297, CENTRO, ORATÓRIOS, MINAS GERAIS.

**CONSULTAS AO EDITAL:**

NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA.

**ESCLARECIMENTOS:**

(31) 3876-9195 – (31) 3876-9101

[LICITACAO@ORATORIOS.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@ORATORIOS.MG.GOV.BR)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020

3.3.90.39.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029

3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047

3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

**ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 409.973,50** (quatrocentos e nove mil, novecentos e setenta e tres reais e cinquenta centavos.)

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº. 10.520, DE 17/7/2002, 8.666/93 DE 21/06/93, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI 147 DE 07/08/2014 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social .

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através do pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 011/2022, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 100/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 085/2022**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Toda a legislação supra-mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consultade quaisquer interessados.

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, mas não se limitando:

Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

Anexo III - Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;



Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;

Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI - Declaração de cumprimento da Lei Anticorrupção.

3. A cópia deste instrumento convocatório está disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada(andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no site eletrônico [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br).

4. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br) ou no telefone (31) 3876-9101.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que não estejam enquadradas em nenhuma das hipóteses do item 10 abaixo.

6. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

7. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

8. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal, estadual ou federal, Reunidas sob forma de consórcio. Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

9. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;



10. Declaradas inidôneas pelo Poder Público da União, Estado ou Município e não reabilitadas. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
11. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
12. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
13. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
14. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
15. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## CRENCIAMENTO

16. **ATENÇÃO:** Os documentos referentes ao credenciamento **não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta**. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes. (**SUGESTÃO** que sejam acrescentados em um terceiro envelope, nomeado como '**DO CREDENCIAMENTO**').
17. Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar junto ao credenciamento, sob pena de não-credenciamento:
18. Declaração de Concordância com os termos do Edital (**Anexo I**).
19. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º dalei 10.520/2002.
20. Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação (**Anexo II**)



21. Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada (**Anexo X**)
22. No dia e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
23. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se apresentando:
24. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
25. Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
26. Tratando-se de procurador e/ou credenciado, este deverá identificar-se, exibindo:
27. Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgante; Carteira de Identidade ou documento equivalente do Outorgado;
28. Instrumento Público de Procuração ou Carta de Credenciamento (modelo anexo IV), com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame.
29. A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da licitante, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir(em) procurador com os poderes exigidos.
30. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação ou ainda, assinados de forma eletrônica, de forma que seja possível a verificação via internet.
31. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à



responsabilidade legal pelos atos praticados.

32. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

33. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

34. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

35. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

36. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, substanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

37. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

38. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

39. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro **na abertura da sessão pública**, em **envelopes distintos, colados e indevassáveis**, contendo em **sua parte externa as seguintes informações**:

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL

40. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta Comercial, **sob pena de desclassificação**:  
Declaração de Responsabilidade com a proposta (**Anexo VII – Modelo**);

41. Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes (**Anexo VIII – Modelo**).

42. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

43. Para preenchimento da proposta digital, a empresa interessada deverá utilizar o seguinte sistema:  
<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

44. Havendo dúvidas no preenchimento, a empresa poderá solicitar esclarecimentos pelo e- **mail**:  
**licitacao@oratorios.mg.gov.br** ou **Telefone: (31) 3876-9101**

45. Todas as condições previstas no Termo de Referência deverão ser observadas no momento de elaboração da proposta.

46. No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais,



transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

47. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos.

48. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel, após a inserção no sistema eletrônico do item30, "A";

49. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante

**50. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**51. AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.**

52. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

53. A não apresentação da proposta digital não desclassifica a licitante, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a sessão de abertura desta licitação.

54. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido o Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

55. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



56. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

### **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

57. Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

### **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

58. Não se refira à integralidade do objeto;

Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art.44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### **LANCES VERBAIS**

59. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais; Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

60. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **JULGAMENTO**

61. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital,



decidindo motivadamente a respeito.

62. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

63. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

64. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

65. Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

66. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

67. O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

68. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

69. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes. O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**.

70. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

71. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - **pessoa jurídica** - deverá apresentar os documentos abaixo:



### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

72. Documento 01: Cédula de Identidade do representante legal da licitante, podendo ser substituído pela habilitação profissional.
73. Documento 02: Registro comercial no caso de empresa individual.
74. Documento 03: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.
75. Documento 04: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
76. Documento 05: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
77. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; sendo que a ausência ou rejeição da certidão implicará em renúncia aos benefícios da lei 123/06, desde que atendidos as demais exigências do edital.
78. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da certidão apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

79. Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos compatível com o objeto.
80. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número do CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazo exigidos.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

81. Documento nº 01: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do fórum da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo fórum do domicílio da pessoa física, ou ainda certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de recuperação (judicial ou extrajudicial) com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

82. Documento nº 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** -;
83. Documento nº 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição **Estadual e Municipal**, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;
84. Documento nº 03: – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
85. Documento nº 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

86. Documento nº 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT** -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

87. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

88. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

89. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

90. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

a) Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço a filial.

b) Sendo a licitante a **matriz** e a execução do contrato for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

91. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

92. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s)



licitante (s) não vencedor(es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

93. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

94. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

95. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

96. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.

#### **OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES**

97. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**).

98. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 15 (quinze) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.



99. Os documentos componentes do edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

100. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada, ressalvada a hipótese da certidão simplificada, cuja ausência implicará na participação da empresa sem os benefícios da L.C 123/2006, conforme item 77 do edital.

101. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

102. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

103. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

104. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

105. A licitante com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de praticar qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.



106. A licitante, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, deverão apresentar declaração junto com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, onde se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

### **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

107. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por escrito, por qualquer cidadão ou licitante, devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93. no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada, via postal, por email, por fax ou fisicamente ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.

108. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

109. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito



de recurso.

110. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

111. Os recursos deverão ser encaminhada, via postal, por email, por fax ou fisicamente ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.

112. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).

113. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal e/ou que forem enviadas por meio digital.

114. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

115. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

116. O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

#### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

117. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.



118. O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

119. Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor estimado para o contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições domencionado artigo.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

120. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

121. Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

122. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

123. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

124. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento



contratual: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

125. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

126. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## DO PAGAMENTO

127. O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

128. Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

129. A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

130. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificadode regularidade do Fundo de Garantia por Tempode Serviço - FGTS, (**CRF**)



Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

131. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

132. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

133. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

134. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo XI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

135. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

136. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



137. A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

138. A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

139. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

140. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

141. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

142. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

143. Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

144. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

145. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

146. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

147. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

148. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

149. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

150. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

151. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

152. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

153. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



154. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

155. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

156. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

157. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios / MG, 07 de novembro de 2022.

**Douglas Vinícios Apolinário**  
**Presidente da CPL**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)  
**(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Oratórios

Ao Pregoeiro e Equipe de

Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste atorepresentada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupadona empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **085/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**

**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/EMAIL**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

CPL

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)**  
**(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

(Local e data)À

Prefeitura Municipal de Oratórios

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **085/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**  
**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/EMAIL**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente certame possui por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Oratórios/MG, através de seus titulares.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 dias uteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação de compra.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Será de responsabilidade do Município o fornecimento do local e energia elétrica suficiente para execução dos serviços.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

CPL

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0231	SERVIÇOS GRÁFICOS - Adesivo externo para carros 20x08	UN	90,0000	3,0000	270,00
0002	0229	SERVIÇOS GRÁFICOS - Adesivo externo para carros (porta) 50x40	UN	110,0000	23,5000	2.585,00
0003	0230	SERVIÇOS GRÁFICOS - Adesivo externo para carros (porta) 50x50	UN	250,0000	30,0000	7.500,00
0004	1433	SERVIÇOS GRÁFICOS - Agendas personalizadas com média de 400 páginas; Capa papel cartão 300gr plastificado 4x0 cores; Medidas: 21x15 cm, com espiral; Miolo papel AP 75g 1x1 cor. ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	200,0000	60,0000	12.000,00
0005	0233	SERVIÇOS GRÁFICOS - Alvará 15x21	UN	1.500,0000	1,0000	1.500,00
0006	0234	SERVIÇOS GRÁFICOS - Apostila com 52 fls. Encadernação Espiral	UN	2.000,0000	5,0000	10.000,00
0007	0840	SERVIÇOS GRÁFICOS - ATESTADO MÉDICO FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 11,5 x 16 CM, AP 56 GR OFF SET - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	100,0000	9,0000	900,00
0008	0235	SERVIÇOS GRÁFICOS - Avaliação Escolar 1º a 5º ano Fund.	UN	3.000,0000	0,8000	2.400,00
0009	1179	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER COM ACABAMENTO COM ILHÓS (M²)	m²	300,0000	95,0000	28.500,00
0010	1436	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner de Lona 1,20m x 0,90m com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco. Altura: 1,20m; Largura - 0,90m Material - Lona StarFlex 260gr² Acabamento - Em Bastões de Madeira ou Ilhós Arquivo - PDF ou JPGE Indicado para Porta Banners - 1,80 M Ponteiros - Brancas	UN	50,0000	105,0000	5.250,00
0011	1437	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner de Lona 1,50m x 1,00m com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco. Altura - 1,50m Largura - 1,00m Material - Lona StarFlex 260gr² Acabamento - Em Bastões de Madeira ou Ilhós Arquivo - PDF ou JPGE Indicado para Porta Banners - 1,80 M Ponteiros - Brancas	UN	50,0000	144,0000	7.200,00
0012	1438	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner de Lona 2,00m x 1,00m com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco. Altura - 2,00m Largura - 1,00m Material - Lona StarFlex 260gr² Acabamento - Em Bastões de Madeira ou Ilhós Arquivo - PDF ou JPGE Indicado para Porta Banners - 2,55 M Ponteiros - Brancas	UN	50,0000	190,0000	9.500,00
0013	1149	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER EM LONA 2,00M X 2,00M	UN	5,0000	300,0000	1.500,00
0014	1152	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER EM LONA MEDINDO 1,20M X 0,50M	UN	5,0000	59,0000	295,00
0015	0236	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner em Lona medindo 1,30mx0,90m	UN	15,0000	115,0000	1.725,00
0016	0237	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner em Lona medindo 1,50mx1m	UN	5,0000	142,0000	710,00
0017	1153	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER EM LONA MEDINDO 1,5M X 3M	UN	10,0000	200,0000	2.000,00
0018	0238	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner em Lona medindo	UN	10,0000	68,0000	680,00

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31)3876-9195**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

CPL

		1mx0,70m				
0019	1150	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER EM LONA MEDINDO 2,00M X 0,60M	UN	5,0000	115,0000	575,00
0020	0239	SERVIÇOS GRÁFICOS - Boletim - Formato 16 (15x21cm), 1x1 cor, papel Off Set 180g	UN	3.000,0000	0,6000	1.800,00
0021	1183	SERVIÇOS GRÁFICOS - CADASTRO HIPERTENSO/DIABÉTICO - F9 - 4X0 - 75 GR - 100X1	BL	25,0000	12,0000	300,00
0022	1387	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UN	50,0000	35,0000	1.750,00
0023	1190	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 50	UN	60,0000	60,0000	3.600,00
0024	1439	SERVIÇOS GRÁFICOS - Carimbo automático retangular, medindo 4,7 x 1,8 cm; em borracha plástica e flexível auto entintado e com refil; com garantia de 30 dias. ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	50,0000	35,0000	1.750,00
0025	1440	SERVIÇOS GRÁFICOS - Carimbo automático retangular, medindo 6,5 x 4 cm; em borracha plástica e flexível auto entintado e com refil; com garantia de 30 dias. ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	50,0000	35,0000	1.750,00
0026	1441	SERVIÇOS GRÁFICOS - Carimbo automático retangular, medindo 7 X 4,5 cm; em borracha plástica e flexível auto entintado e com refil; com garantia de 30 dias. ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	50,0000	25,0000	1.250,00
0027	1442	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARIMBO DE MADEIRA Formato: 6x4cm Cores: 1X0 Material: madeira ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	50,0000	25,0000	1.250,00
0028	1443	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARIMBO DE MADEIRA Formato: 7x5cm Cores: 1X0 Material: Madeira ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	50,0000	25,0000	1.250,00
0029	1191	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARIMBO MADEIRA 4X6 CM	UN	30,0000	25,0000	750,00
0030	0844	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 8 x 21, - PAPEL COUCHE SEM BRILHO	UN	5.000,0000	0,2000	1.000,00
0031	1163	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO GESTANTE - F9 - 4X4 - COUCHÊ 230 GR	UN	500,0000	0,8000	400,00
0032	1444	SERVIÇOS GRÁFICOS - Cartão Postal Formato: 15x10 cm, Cores: 4x1, Papel couchê 300gr; ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	1.000,0000	2,0000	2.000,00
0033	0246	SERVIÇOS GRÁFICOS - Cartaz 40x60 colorido formato 2 papel cuhe gramatura 115	UN	400,0000	2,5000	1.000,00
0034	0247	SERVIÇOS GRÁFICOS - Cartaz 80x60 Colorido	UN	500,0000	3,5000	1.750,00
0035	1445	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ A2 COUCHÊ (42 X 59,4 CM) 180 GR	UN	200,0000	2,5000	500,00
0036	1175	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ A3 2X0 180GR COUCHÊ (30X42 CM)	UN	500,0000	2,3000	1.150,00
0037	1177	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ A3 4X0 180GR COUCHÊ (30X42 CM)	UN	300,0000	2,7000	810,00
0038	1446	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ A3 COUCHÊ (29,7 X 42 CM) 180 GR	UN	200,0000	2,6000	520,00
0039	1447	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ A4 COUCHÊ (21 X	UN	200,0000	2,2000	440,00

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31)3876-9195**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_  
CPL

		29,7 CM) 180GR				
0040	0846	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ COLORIDO DENGUE "CUIDADO" MEDIDA APROXIMADA 40 x 60 CM, PAPEL COUCHE 115 GR	UN	500,0000	2,5000	1.250,00
0041	1185	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ FORMATO 2 2X0 COUCHÊ 180GR (44X64 CM)	UN	400,0000	3,0000	1.200,00
0042	1184	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ FORMATO 4 4X0 COUCHÊ 180GR	UN	600,0000	1,5000	900,00
0043	1448	SERVIÇOS GRÁFICOS - Cartilha/Livreto Tamanho fechado 15x21cm, modelo livro brochura grampeado, impressão frente e verso, capa e contracapa com papel couchê230g e miolo com papel fosco 115g, colorido, totalizando 20 folhas/40 páginas.	UN	1.500,0000	15,0000	22.500,00
0044	0248	SERVIÇOS GRÁFICOS - Certificado de conclusão Couchê 300gr Sem Revestimento 4X0 - Colorido Frente Corte Reto tamanho folha officio. - 21,59 cm x 35,56cm	UN	3.000,0000	1,0000	3.000,00
0045	1449	SERVIÇOS GRÁFICOS - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO Couchê 300gr Sem Revestimento 4X0 - Colorido Frente Corte Reto A4 - 21cm x 29,7cm	UN	2.000,0000	1,0000	2.000,00
0046	0876	SERVIÇOS GRÁFICOS - CONFECÇÃO DE FOLDER 21 x 30 EM PAPEL COUCHE 150 G / 4 CORES	UN	10.000,0000	0,5000	5.000,00
0047	1450	SERVIÇOS GRÁFICOS - CONVITE DE FORMATURA com foto em policromia couche 170gr	UN	1.500,0000	2,0000	3.000,00
0048	0253	SERVIÇOS GRÁFICOS - Convite de Formatura em Policromia Couchê 170gr	UN	3.000,0000	1,8000	5.400,00
0049	1188	SERVIÇOS GRÁFICOS - CONVITES F18 4X4 PAPEL IMPORTADO 300GR	UN	1.300,0000	0,6000	780,00
0050	1187	SERVIÇOS GRÁFICOS - CRACHÁ, CORDINHA PERSONALIZADO E SUPORTE 4X1	UN	500,0000	9,9000	4.950,00
0051	1451	SERVIÇOS GRÁFICOS - CRACHÁ PERSONALIZADO PVC + PRESILHA JACARÉ + CORDÃO PERSONALIZADO + PORTA CRACHÁ Papel: PVC IMPRESSO Cor: 4x0 - Frente Colorida Acabamento: Foto (opcional) Tamanho: 8,5 x 5,5cm Impressão: Digital ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	200,0000	9,9000	1.980,00
0052	0254	SERVIÇOS GRÁFICOS - Crachás 10x12	UN	1.000,0000	10,0000	10.000,00
0053	0255	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diário de Classe Ensino Fundamental e Ensino Médio Anos Finais - CAPA AZUL - Capa: 30x42.3cm, 1x0 cor, Tinta Pantone em Cartolina Azul 240g. Arte Final. Matriz em lases Filme. Miolo: 20 Pags, 21x31,3cm, 1 cor, Tinta Preto Westerprint em Off Set 75g. Matriz em Laser Filme. Dobrado=1 dobra(s), intercalado, grampeado.	UN	200,0000	8,0000	1.600,00
0054	0258	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diário de Classe Pré-Escolar Bimestral - CAPA AMARELA - Capa: 21x42.3cm, 1x0 cor, Tinta Pantone em Cartolina Amarela 240g. Arte Final. Matriz em laser Filme. Miolo: 28 Pags, 21x31,3cm, 1 cor, Tinta Preto Westerprint em Off Set 75g, sendo 1 folha 31,3x61,2cm, Matriz em Laser Filme. Dobrado=1 dobra(s), Intercalado, Grampeado.	UN	100,0000	5,2500	525,00
0055	0256	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diário de Classe Secretaria Ensino Fundamental e Médio - CAPA AMARELO - Capa: 21x42.3cm, 1x0 cor, Tinta Pantone em Cartolina Amarelo 240g. Arte Final. Matriz em Laser	UN	80,0000	8,1000	648,00

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31)3876-9195**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

CPL

		Filme. Miolo: 32 Pags, 21x31,3cm, 1 cor, Tinta Preto Westerprint em Off Set 75g, sendo 8 folhas 31,3x61, 2cm, Matriz em Laser Filme. Dobrado=1 dobra(s), Intercalado, Grampeado.				
0056	0259	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diploma em Policromia Papel Cuche 250gr	UN	500,0000	2,0000	1.000,00
0057	1198	SERVIÇOS GRÁFICOS - DIPLOMA FT 9 4X0 PAPEL COUCHE	UN	2.000,0000	2,0000	4.000,00
0058	1199	SERVIÇOS GRÁFICOS - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 23X11,5 4X0	UN	5.000,0000	1,0000	5.000,00
0059	0849	SERVIÇOS GRÁFICOS - ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 26 x 36 CM 1 COR	UN	2.000,0000	0,9000	1.800,00
0060	1164	SERVIÇOS GRÁFICOS - ENVELOPE PARDO TIMBRADO 26X36 - 1X0	UN	666,0000	1,0000	666,00
0061	1452	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA LONA: -FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS FAIXA, Material(is): lona vinílica, Gramatura: 380g/m <sup>2</sup> , Impressão: 4/0, Adicional(is): acabamento em haste de madeira.	UN	50,0000	95,0000	4.750,00
0062	1453	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA TECIDO Faixa em tecido (bramante ou morim) de boa qualidade, com comprimento mínimo de 3,0 m largura mínima de 80 cm, com acabamento de madeira duplo nas extremidades, de boa qualidade e com pontas serradas.	UN	50,0000	150,0000	7.500,00
0063	0851	SERVIÇOS GRÁFICOS - FECHAMENTO MENSAL DE PRODUÇÃO - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF SET 75 GR - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10,0000	21,0000	210,00
0064	1176	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA CONTROLE PACIENTES - F9 - 4X0 - 230 GR	UN	1.500,0000	1,0000	1.500,00
0065	0856	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 21 x 30 - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10,0000	21,0000	210,00
0066	0857	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE CONTROLE DE FISIOTERAPIA, EM PAPEL CARTÃO, MEDIDA APROXIMADA 16 x 22 CM FRENTE E VERSO - OFF SET 180 GR	UN	1.000,0000	0,9000	900,00
0067	0859	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - 2 VIAS (BRANCA E AMARELA) FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR) - BLOCO COM 100	BL	100,0000	15,6500	1.565,00
0068	1196	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA MATRICULA DO ALUNO - F9 - 4X1 - 180GR	UN	2.000,0000	1,0000	2.000,00
0069	1174	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHAS CONTROLE VISITA DOMICILIAR F9 - 2X1 - 180 GR	UN	1.500,0000	0,8000	1.200,00
0070	1454	SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDER (1 DOBRA) Tamanho 32x66 cm, com uma dobra ao meio; Papel couchê 120gr; Fotolito colorido 4x4.	UN	3.000,0000	1,5000	4.500,00
0071	1455	SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDER A4 - Couchê 150g - 4x4 Cores (2 DOBRAS) Folder A4 em papel couchê 150g, impressão colorida frente e verso. Material: Couchê Brilho 150g Formato: 21 x 29,7 cm Impressão: Off Set	UN	3.000,0000	3,0000	9.000,00



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

CPL

0072	1456	SERVIÇOS GRÁFICOS - GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA Garrafa de polipropileno transparente colorida com detalhe superior em relevo, possui tampa rosqueável com abertura de bocal. Capacidade: 700 ml, livre de BPA Altura : 23,5 cm Largura : 7,3 cm Circunferência : 23,1 cm Medidas aproximadas para gravação (arte) (CxL): 14 cm x 5 cm Peso aproximado (g): 90 Cores: diversificadas ARTE A SER ENVIADA PELO ORGÃO LICITANTE.	UN	2.000,0000	15,0000	30.000,00
0073	1195	SERVIÇOS GRÁFICOS - HISTÓRICO ESCOLAR - F9 - 4X1 - 230GR	UN	5.000,0000	1,0000	5.000,00
0074	0278	SERVIÇOS GRÁFICOS - Histórico Escolar - formato 8 (24x33cm), 1x1 cor, papel off set 120g	UN	1.000,0000	1,0000	1.000,00
0075	1172	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MÉDICO AIH - F9 - 1X0 - 75GR - 100X3	BL	50,0000	10,2500	512,50
0076	1171	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MÉDICO EMISSÃO DE ALTO CUSTO - F9 - 1X0 - 75GR - 100X3	BL	50,0000	13,5000	675,00
0077	1170	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC - F9 - 1X0 - 75GR - 100X3	BL	50,0000	10,2500	512,50
0078	0861	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 CM OFF SET 75 GR - BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10,0000	30,0000	300,00
0079	1169	SERVIÇOS GRÁFICOS - MAPA DE VIAGEM - F9 - 1X0 - 56 GR - 50X2	BL	100,0000	10,2500	1.025,00
0080	1194	SERVIÇOS GRÁFICOS - MATRÍCULA INICIAIS PROFESSORES - F9 - 4X1 230 GR	UN	2.000,0000	1,0000	2.000,00
0081	1192	SERVIÇOS GRÁFICOS - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS (PLANILHA DE CASOS SVS) IMPRESSO 1 F9 56 GR CARBONADO 50X3	BL	50,0000	15,0000	750,00
0082	0282	SERVIÇOS GRÁFICOS - Panfleto 10x16 colorido	UN	2.000,0000	0,5000	1.000,00
0083	1186	SERVIÇOS GRÁFICOS - PANFLETO F9 - 4X4 COUCHÊ 115GR	UN	10.000,0000	0,6000	6.000,00
0084	0862	SERVIÇOS GRÁFICOS - PANFLETO SOBRE TEMAS DE INTERESSE NA ÁREA DE SAÚDE (FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 16 x 26 CM - OFF SET 75 GR)	UN	5.000,0000	0,4000	2.000,00
0085	0283	SERVIÇOS GRÁFICOS - Pasta Individual do Aluno off-set 180gr	UN	3.900,0000	1,5000	5.850,00
0086	1197	SERVIÇOS GRÁFICOS - PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO - F9 - 4X0 - 230GR	UN	1.000,0000	4,5000	4.500,00
0087	1457	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACA DE HOMENAGEM, medida 11x7cm, aço inox, espessura 0,8mm, letras pretas e logomarca colorida, impressão digital, com fundo natural de aço, com estojo em madeira.	UN	100,0000	100,0000	10.000,00
0088	1458	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACA HOMENAGEM, Material: aço inox polido ou escovado, Apresentação: placa com gravações por processo de fotocorrosão em baixo relevo podendo ter logomarcas e cores, fixada em estojo de madeira revestido de veludo auto expositor, Dimensões (A x L): 30 x 20cm,	UN	100,0000	120,0000	12.000,00
0089	1460	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACA INAUGURAÇÃO Material: aço inox, Características: gravada por processo de corrosão, esmaltada em cores com tinta automotiva, botão francês para fixação na parede,	UN	20,0000	150,0000	3.000,00



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_  
CPL

		Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensão: 40cm x 50cm x 1mm (A x L x E).				
0090	1459	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACA INAUGURAÇÃO Material(is): aço inox, Espessura: 5mm, Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensão(ões): 60cm x 39cm (A x L), variação aceitável de _10%, Característica(s) Adicional(is): impressão digital.	UN	20,0000	170,0000	3.400,00
0091	0875	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACAS EM PVC 4 MM	m <sup>2</sup>	60,0000	45,0000	2.700,00
0092	1461	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACA SINALIZAÇÃO, Material(is): acrílico, Cor(es) e Personalização: a ser definida, Dimensão(ões): 70cm x 40cm x 4mm (A x L x E), Característica(s) Adicional(is): transparente, com acabamento corte laser e polimento, aplicação de adesivo vinílico com tratamento UV e impressão digital 4/0.	UN	100,0000	40,0000	4.000,00
0093	1189	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLOTTER CARRO M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	230,0000	80,0000	18.400,00
0094	1388	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLOTTER PORTA DE VIDRO M <sup>2</sup>	UN	100,0000	90,0000	9.000,00
0095	1166	SERVIÇOS GRÁFICOS - PRONTUÁRIO MÉDICO - F9 - 1X1 - 230 GR	UN	2.000,0000	0,5000	1.000,00
0096	0848	SERVIÇOS GRÁFICOS - PRONTUÁRIO MÉDICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM PAPEL CARTÃO	UN	5.000,0000	0,2500	1.250,00
0097	0287	SERVIÇOS GRÁFICOS - Protocolo 50x2 numerado 16x8,5cm	BL	80,0000	7,2500	580,00
0098	1182	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITA CONTROLE ESPECIAL - F18 1X0 - 50X4 CARBONADO	BL	200,0000	18,5000	3.700,00
0099	0864	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO AZUL (FRENTE, 8,5 CM x 20,5 CM COM IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E NUMERADAS DE ACORDO COM A SRS - SUPERBOND 75 GR) - BLOCO COM 50	BL	500,0000	6,9500	3.475,00
0100	0865	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO COMUM (FRENTE, COM LOGOMARCA NOVA DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIDA APROXIMADA 15,5 x 21 CM - AP 56 GR OFF SET) - BLOCO COM 50	BL	2.000,0000	3,5300	7.060,00
0101	0867	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO ESPECIAL (FRENTE, COM LOGOMARCA NOVA DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIDA APROXIMADA 15,5 x 21 CM - AP 56 GR OFF SET) - FOLHA CARBONADA - BLOCO COM 50	BL	1.000,0000	11,6500	11.650,00
0102	1167	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO MÉDICO - F18 - 1X0 - 50X2 - 56 GR CARBONADO	BL	500,0000	8,0500	4.025,00
0103	1168	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO MÉDICO - F9 - 1X0 - 50X2 CARBONADO	BL	200,0000	10,2500	2.050,00
0104	1383	SERVIÇOS GRÁFICOS - REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	UN	50,0000	15,2500	762,50
0105	1384	SERVIÇOS GRÁFICOS - REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UN	50,0000	15,2500	762,50
0106	1385	SERVIÇOS GRÁFICOS - REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UN	50,0000	15,2500	762,50
0107	1386	SERVIÇOS GRÁFICOS - REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 50	UN	50,0000	14,0000	700,00
0108	0868	SERVIÇOS GRÁFICOS - RELATORIO DE VISITA DE ATIVIDADES ACS (FRENTE E VERSO, MEDIDA	BL	100,0000	13,7500	1.375,00

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**  
**E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31)3876-9195**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS  
LICITAÇÕES

PÁGINA: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

CPL

		APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR, BLOCO COM 100				
0109	0295	SERVIÇOS GRÁFICOS - Requerimento 100x1 papel A4	BL	40,0000	40,0000	1.600,00
0110	1193	SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 50X3 CARBONATO FT18	BL	80,0000	18,1000	1.448,00
0111	0869	SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	50,0000	14,7000	735,00
0112	0870	SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	50,0000	14,7000	735,00
0113	0871	SERVIÇOS GRÁFICOS - SACOLA PLÁSTICA (FARMÁCIA), TIPO LEITOSO, RESISTENTE, MEDINDO 25 x 33 x 006. DEVE CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA	UN	20.000,0000	0,4000	8.000,00
0114	1462	SERVIÇOS GRÁFICOS - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO 1 - Cópia/Impressão A4 Colorida	UN	3.000,0000	1,0000	3.000,00
0115	1463	SERVIÇOS GRÁFICOS - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO 1 - Cópia/Impressão A4 Monocromática (preto)	UN	300,0000	0,8000	240,00
0116	1181	SERVIÇOS GRÁFICOS - SOLICITAÇÃO DE EXAME TESTE PEZINHO - F9 - 4X0 - 180 GR	UN	200,0000	0,4700	94,00
0117	1180	SERVIÇOS GRÁFICOS - SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - F9 - 56GR- 50X3 CARBONADO COM 50 FOLHAS	BL	50,0000	14,0000	700,00

**Total Geral DO LOTE=> R\$ 409.973,50 (quatrocentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos.)**

**Não será aceito proposta de item, com valor final superior ao valor estimado deste edital.**

12. A simples participação neste certame implica que:

12.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

12.3. O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Oratórios

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **085/2022**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**  
**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor dedezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
**Representante Legal da Licitante**  
**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____ CPL

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato nº \_\_\_\_/2022**

**Processo nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

---

**PREÂMBULO**

---

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

O presente contrato tem por objeto:

Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) processo licitatório nº ....., pregão presencial nº..... registro de preços nº ..... ; e
- b) a proposta apresentada pelo contratado.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

**2.1** – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

---

- Este contrato terá vigência ...../...../..... ( \_\_\_\_\_ ), contados a partir da data de sua assinatura.
- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de ..... ( ..... ) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

---

- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- O valor total do contrato é de R\$ ?? observados os seguintes valores unitários:
- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

- 5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês. Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quartadeste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com basenos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcidos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

---

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Contratante**

**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**

Prefeito Municipal

---

**Contratado**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)**

À:  
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos serviços nas condições a seguir:

**1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

– NOME: \_\_\_\_\_  
– CPF: RG: \_\_\_\_\_  
– CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
– E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_  
– ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
– DEPÓSITO: BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**2 – DECLARAÇÕES**

**2.1** - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal da Licitante  
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES**  
**(MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_,  
devidamente representada por seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_ declara garantir que os preços cotados na  
proposta ou no lance que venha formular são valore aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da  
execução do objeto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
**Representante Legal da Licitante**  
**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

**ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA  
**(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei,

quenão está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: ( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; ( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) ( ) Declaro que a empresa possui restriçãofiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

## **ANEXO X**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal,



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.
- 6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão,



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **9.1. São condições de execução deste Instrumento:**

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração,



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

**10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2022

---

Contratante  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**CARLOS JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

---

Fornecedora

---

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

---

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

**ANEXO XI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

**(APRESENTAR NO ATO DA HABILITAÇÃO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_  
devidamente representada por seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_ declara cumprimento dos itens 104 e 105 do edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
**Representante Legal da Licitante**  
**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**